



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

DECRETO 449, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 31 de dezembro 2020

Luiz Carlos Pereira de Jesus Barbosa

Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de tributação do ITR e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no art. 153, §4º, III, da Constituição Federal.

Considerando o Convênio firmado entre o município de Veríssimo e a Receita Federal do Brasil, que resultará na transferência ITR – Imposto Territorial Rural ao Tesouro Municipal;

Considerando que há necessidade de contabilizar o valor fiscal da área rural para todos os níveis de tributação;

Considerando que o estabelecimento da cooperação técnica entre o Município e a União, através da Receita Federal do Brasil, transfere à Prefeitura a responsabilidade de fixar o **Valor da Terra Nua**, por hectare, da área rural;

DECRETA:

Art. 1º - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliados da seguinte maneira:

I- Lavoura aptidão boa R\$ 10.624,86 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos);

II- Lavoura aptidão regular R\$ 10.162,91 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos);

III- Lavoura aptidão restrita R\$ 9.527,72 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

IV- Pastagem plantada R\$ 9.527,72 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

V- Silvicultura ou pastagem natural R\$ 9.527,72 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

VI-Preservação da Fauna ou Flora R\$ 5.774,38 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior, anualmente, poderão ser revistos, ficando em vigor enquanto não se proceder de tal forma.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto 446/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 31 de dezembro de 2020


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal